



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 095/2019

PROJETO DE LEI Nº 982/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

Altere-se o inciso II, do Artigo 8º, da Lei Ordinária nº 1.781, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º Para fins de aprovação e licenciamento das construções enquadradas no Programa "VIDA NOVA", fica estabelecidos os seguintes requisitos edilícios e urbanísticos:

(...)

~~II - Arca mínima da Unidade Habitacional - 24,0m² (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados);~~

II - Arca mínima da Unidade Habitacional - 24,0m² (vinte e quatro metros quadrados);

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do inciso II, do Artigo 8º, da Lei Ordinária nº 1.781, de 12 de fevereiro de 2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, sem erros gramaticais, para melhor entender. Far-se-á necessária uma modificação tendo em vista corrigir os erros materiais da propositura.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2019.

Vereadora  **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** - membro.